



Projeto de Lei nº 3.167/2021 ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 29

João Pessoa,

de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB

Senhor Presidente,

Encaminho à Casa de Eptácio Pessoa, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo nº 170 da Constituição Estadual, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para apreciação de seus membros, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, de modo a viabilizar a Contratação de Estudos de Modelagem de Concessão dos Serviços Lotéricos da LOTEPE, bem como Estudo Técnico Mercadológico da Atividade Lotérica no Estado da Paraíba.

Presentes os requisitos legais e o notório interesse público, espero contar com o apoio e compreensão de todos os membros da augusta de Casa de Eptácio Pessoa para aprovação desse projeto de lei.

Por oportuno, colho o ensejo para renovar cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos pares, bem como aos demais servidores da ALPB.

Atenciosamente.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO

Governador



ESTADO DA PARAÍBA

**PROJETO DE LEI Nº 3.167/2021 DE DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Orçamento da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, o Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação de dotação constante do orçamento do próprio órgão, no valor e rubrica indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, de setembro de 2021; 133º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.203 Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5002-2100 Elaboração de Estudos, Diagnósticos e Modelagens para Concessão e Parcerias Público-Privada	3390.35	270	400.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			400.000,00

ANEXO II ANULAÇÃO

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

21.203 Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216 Manutenção de Serviços Administrativos	3390.35	270	173.000,00
23.691.5002-2757 Serviços Lotéricos	3390.31	270	157.000,00
27.812.5002-4254 Apoio a Projetos de Entidade Públicas, Privadas e Sociedade em Geral	3350.39	270	70.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			400.000,00